



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº 178/2020

que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT**, e a empresa **E.S. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIAS TÉCNICA EIRELI**.

Processo nº 160/2020
Dispensa de Licitação nº 069/2020
Vigência 31/12/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº. 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob nº 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E. S. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIAS TÉCNICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.855.336/0001-97, com sede à Rua Santa Rosa, nº 563, Bairro Nova Canarana, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Evandro Sanfelice, portador da Cédula de Identidade RG nº 1192642-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 846.075.211-91, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si, justo e Contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é a aquisição de toner's e cartuchos de tinta para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	60	Unid.	CARTUCHO HP 664 STD F6V29AB PRETO ORIGINAL	R\$ 77,00	R\$ 4.620,00
2	60	Unid.	CARTUCHO HP 664 STD F6V28AB TRICOLOR ORIGINAL	R\$ 78,00	R\$ 4.680,00
3	70	Unid.	CARTUCHO DE TONER HP CF283A 83A COMPATIVEL	R\$ 65,00	R\$ 4.550,00
4	05	Unid.	CARTUCHO DE TINTA HP 711 PRETO ORIGINAL	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
5	05	Unid.	CARTUCHO DE TINTA HP N 711 CIANO ORIGINAL	R\$ 262,00	R\$ 1.310,00
6	05	Unid.	CARTUCHO DE TINTA HP N 711 MAGENTA ORIGINAL	R\$ 262,00	R\$ 1.310,00
7	05	Unid.	CARTUCHO DE TINTA HP N 711 AMARELO ORIGINAL	R\$ 262,00	R\$ 1.310,00
8	70	Unid.	CARTUCHO DE TONER HP CB435A COMPATIVEL	R\$ 65,00	R\$ 4.550,00
9	05	Unid.	TONER COMPATÍVEL ELGIN PANTUM PB-211EV P2500W M655	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
10	15	Unid.	TINTA EPSON T544120 T544 PRETO ORIGINAL	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
11	15	Unid.	TINTA EPSON T544220 T544 CIANO ORIGINAL	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
12	15	Unid.	TINTA EPSON T544320 T544 MAGENTA ORIGINAL	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
13	15	Unid.	TINTA EPSON T544420 T544 AMARELO ORIGINAL	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
14	40	Unid.	CARTUCHO DE TINTA HP 122XL PRETO Original	R\$ 192,00	R\$ 7.680,00
15	30	Unid.	CARTUCHO DE TINTA HP 122XL COLORIDO ORIGINAL	R\$ 195,00	R\$ 5.850,00
16	10	Unid.	TINTA EPSON T673 T673120 PRETO ORIGINAL	R\$ 76,50	R\$ 765,00
17	05	Unid.	TINTA EPSON T673 T673220 CIANO ORIGINAL	R\$ 75,00	R\$ 375,00
18	05	Unid.	TINTA EPSON T673 T673320 MAGENTA ORIGINAL	R\$ 75,00	R\$ 375,00
19	05	Unid.	TINTA EPSON T673 T673420 AMARELO ORIGINAL	R\$ 75,00	R\$ 375,00
20	05	Unid.	TINTA EPSON T673 T673520 CIANO CLARO ORIGINAL	R\$ 75,00	R\$ 375,00
21	05	Unid.	TINTA EPSON T673 T673620 MAGENTA CLARO ORIGINAL	R\$ 75,00	R\$ 375,00
22	15	Unid.	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN1060 DCP1602	R\$ 68,00	R\$ 1.020,00

1.2 - O tempo resposta para entrega dos cartuchos será de 01 (um) dia útil, após a emissão da ordem de fornecimento, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, deslocamento, etc.

1.3 – As marcas serão as mesmas mencionadas na proposta de preços da CONTRATADA.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global para o fornecimento, objeto do presente Contrato é fixado em **R\$ 46.600,00 (Quarenta e seis mil e seiscentos reais)**, que será pago após a entrega de desde que devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

2.2 – O valor aqui fixado poderá ser alterado de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

2.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal.

2.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação apresentados, bem como da Nota de Empenho;

2.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.6 – Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, em nome do contratado através de transferência bancária ou cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente a prestação dos serviços.

2.7 – A **CONTRATANTE** não arcará com outras despesas não previstas no presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA E DA FISCALIZAÇÃO

3.1 – O Contrato terá vigência **ate 31/12/2020**, e seu extrato devidamente publicado na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n.º 8666/93.

3.2 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. **SILVANE GOLDONI CORREA**, servidora no cargo de Assessora de Planejamento Educacional, e Suplente Sr. **EDIVAN COLOMBO**, no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado, Portaria nº 618/2020 de 20 de Outubro de 2020, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Gestão Governamental

Unidade: 01

Funcional: 04.122.0003.2005

Elemento: 3.3.90.30

Dotação: 26

Fonte de Recursos: 0000

Órgão: Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais

Unidade: 01

Funcional: 04.122.0003.2010

Elemento: 3.3.90.30

Dotação: 55

Fonte de Recursos: 0000

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 01

Funcional: 04.123.0004.2012

Elemento: 3.3.90.30

Dotação: 71

Fonte de Recursos: 0000

Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 02

Funcional: 12.361.0006.2020



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

Elemento: 3.3.90.30
Dotação: 118
Fonte de Recursos: 0001

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade: 02
Funcional: 10.301.0009.2043
Elemento: 3.3.90.30
Dotação: 253
Fonte de Recursos: 0042

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade: 01
Funcional: 10.301.0009.2043
Elemento: 3.3.90.30
Dotação: 254
Fonte de Recursos: 0046

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade: 03
Funcional: 10.302.0010.2050
Elemento: 3.3.90.30
Dotação: 345
Fonte de Recursos: 0002

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade: 03
Funcional: 10.302.0010.2050
Elemento: 3.3.90.30
Dotação: 346
Fonte de Recursos: 0042

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade: 03
Funcional: 10.302.0010.2050
Elemento: 3.3.90.30
Dotação: 347
Fonte de Recursos: 0046

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens
Unidade: 01
Funcional: 04.122.0003.2058
Elemento: 3.3.90.30
Dotação: 489
Fonte de Recursos: 0000

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01
Funcional: 20.122.0003.2066
Elemento: 3.3.90.30
Dotação: 549
Fonte de Recursos: 0000

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01
Funcional: 08.122.0027.2071
Elemento: 3.3.90.30



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

Dotação: 574

Fonte de Recursos: 0000

Órgão: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade: 01

Funcional: 27.812.0029.2081

Elemento: 3.3.90.30

Dotação: 626

Fonte de Recursos: 0000

Órgão: Secretaria Municipal de Des. Socioeconômico e Turístico

Unidade: 01

Funcional: 23.691.0023.2086

Elemento: 3.3.90.30

Dotação: 663

Fonte de Recursos: 0000

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O CONTRATADO se responsabiliza por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, inclusive despesas com acidentes pessoais, fretes, impostos, ETC.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

6.1 – A CONTRATANTE se obriga a cumprir fielmente o disposto na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA MULTA

7.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 – À parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 10% (dez por cento) do valor restante do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL e SUPORTE LEGAL

9.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em função do processo instaurado e autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, com base no **Artigo 1º, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.065 de 30 de Setembro de 2020**, que alterou temporariamente os limites estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666/93, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1– O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1– Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.

11.2 – E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

Canarana-MT, 23 de Outubro de 2020.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

E. S. SERVIÇOS DE ASSISTENCIAS TÉCNICA EIRELI

EVANDRO SANFELICE

CPF nº 846.075.211-91

FISCAL DO CONTRATO

SILVANE GOLDONI CORREA

Portaria nº 618/2020 de 20/10/2020

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva

CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____

Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 695.236.149-91